



# PREFEITURA DE HORIZONTE DE MÃOS DADAS COM VOCÊ.

DECRETO N° 186/2022, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E DESAPROPRIA O IMÓVEL SITUADO NO BAIRRO CACHOEIRA NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 83, V da Lei Orgânica do Município, e sob o fundamento contido no art. 6º, do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941;

## **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel de propriedade do Sr. Antônio Rantenor Gonçalves Santiago, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF nº 124.086.543-00, portador do RG nº 2006030047501, residente e domiciliado na Rua Vereador João Martins de Sousa, nº 84, bairro Ponta, Quixeré-CE, imóveis objeto das matrículas nº 13546, 13547, 13548 e 13549, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Horizonte, Ceará, situados no bairro Cachoeira, distrito Sede, do município de Horizonte/CE, conforme memorial descritivo é um imóvel urbano com formato poligonal, com lados regulares, constituído pelos Lotes 01, 02, 03 e 04, da Quadra 12, do Loteamento Jardim de Éden, situado no bairro Cachoeira, distrito Sede, do município de Horizonte/CE, com uma área total de **1.680m<sup>2</sup>**, com as seguinte medidas e descrições: **Lote 01:** AO LESTE - (Frente) – no sentido norte/sul, por onde mede uma distância de 12,00m, partindo do Vértice 01, no norte, daí segue até o Vértice 02, no sul, limitando-se com a Avenida Deoclécia Pereira Lima; AO SUL - (Lateral Direita) - no sentido leste/oeste, por onde mede uma distância de 35,00m, partindo do Vértice 02, no leste, daí segue até o Vértice 03, no oeste, limitando-se com a Rua da Praça; AO OESTE - (Fundos) - no sentido sul/norte, por onde mede uma distância de 12,00m, partindo do Vértice 03, no sul, daí segue até o Vértice 04, no norte, limitando-se com o Lote 05, Quadra 12, Loteamento Jardim de Éden; AO NORTE - (Lateral Esquerda) – no sentido oeste/leste, por onde mede uma distância de 35,00m, partindo do Vértice 04, no oeste, daí segue até o Vértice 01, no leste, limitando-se com o Lote 02, Quadra 12, Loteamento Jardim de Éden, perfazendo assim, com as medidas acima descritas, o perímetro de 94,00m, com uma área territorial de 420,00m<sup>2</sup>; **Lote 02:** AO LESTE - (Frente) – no sentido norte/sul, por onde mede uma distância de 12,00m, partindo do Vértice 01, no norte, daí segue até o Vértice 02, no sul, limitando-se com a Avenida Deoclécia Pereira Lima, AO SUL - (Lateral Direita) - no sentido leste/oeste, por onde mede uma distância de 35,00m, partindo do Vértice 02, no leste, daí segue até o Vértice 03, no oeste, limitando-se com o Lote 01, Quadra 12, Loteamento Jardim de Éden; AO OESTE - (Fundos) - no sentido sul/norte, por onde mede uma distância de 12,00m, partindo do Vértice 03, no sul, daí segue até o Vértice 04, no norte, limitando-se com o Lote 06, Quadra 12, Loteamento Jardim de Éden; AO NORTE - (Lateral Esquerda) – no sentido oeste/leste, por onde mede uma distância de 35,00m, partindo do Vértice 04, no oeste, daí segue até o Vértice 01, no leste, limitando-se com o Lote 03, Quadra 12, Loteamento Jardim de Éden, perfazendo assim, com as medidas acima descritas, o perímetro de 94,00m, com uma área territorial de 420,00m<sup>2</sup>; **Lote 03:** AO LESTE - (Frente) – no sentido norte/sul, por onde mede uma distância de 12,00m, partindo do Vértice 01, no norte, daí



# PREFEITURA DE HORIZONTE DE MÃOS DADAS COM VOCÊ.

segue até o Vértice 02, no sul, limitando-se com a Avenida Deoclécia Pereira Lima; AO SUL - (Lateral Direita) - no sentido leste/oeste, por onde mede uma distância de 35,00m, partindo do Vértice 02, no leste, daí segue até o Vértice 03, no oeste, limitando-se com o Lote 02, Quadra 12, Loteamento Jardim de Éden; AO OESTE - (Fundos) - no sentido sul/norte, por onde mede uma distância de 12,00m, partindo do Vértice 03, no sul, daí segue até o Vértice 04, no norte, limitando-se com o Lote 07, Quadra 12, Loteamento Jardim de Éden; AO NORTE - (Lateral Esquerda) – no sentido oeste/leste, por onde mede uma distância de 35,00m, partindo do Vértice 04, no oeste, daí segue até o Vértice 01, no leste, limitando-se com o Lote 04, Quadra 12, Loteamento Jardim de Éden, perfazendo assim, com as medidas acima descritas, o perímetro de 94,00m, com uma área territorial de 420,00m<sup>2</sup>; **Lote 04:** AO LESTE - (Frente) – no sentido norte/sul, por onde mede uma distância de 12,00m, partindo do Vértice 01, no norte, daí segue até o Vértice 02, no sul, limitando-se com a Avenida Deoclécia Pereira Lima; AO SUL - (Lateral Direita) - no sentido leste/oeste, por onde mede uma distância de 35,00m, partindo do Vértice 02, no leste, daí segue até o Vértice 03, no oeste, limitando-se com o Lote 03, Quadra 12, Loteamento Jardim de Éden; AO OESTE - (Fundos) - no sentido sul/norte, por onde mede uma distância de 12,00m, partindo do Vértice 03, no sul, daí segue até o Vértice 04, no norte, limitando-se com o Lote 08, Quadra 12, Loteamento Jardim de Éden; AO NORTE - (Lateral Esquerda) – no sentido oeste/leste, por onde mede uma distância de 35,00m, partindo do Vértice 04, no oeste, daí segue até o Vértice 01, no leste, limitando-se com a Rua Aureliano Emídio, perfazendo assim, com as medidas acima descritas, o perímetro de 94,00m, com uma área territorial de 420,00m<sup>2</sup>.

**Art. 2º.** O imóvel declarado de utilidade pública destina-se à construção de uma Areninha no Bairro Cachoeira no Município de Horizonte, Ceará.

**Art. 3º.** A desapropriação, objeto deste Decreto, faz-se em caráter de urgência, para efeito do disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, modificado pela Lei nº 2.786/56.

**Art. 4º.** Fica arbitrado em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) o valor total dos imóveis, objeto desta desapropriação, cujo pagamento ocorrerá através da dotação de nº 1001.27.812.0028.1.032 – Secretaria de Esporte e Lazer, elemento de despesa nº 4.4.90.61.00.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, 24 DE MARÇO DE 2022.

*Manoel Gomes de Farias Neto*

PREFEITO DE HORIZONTE



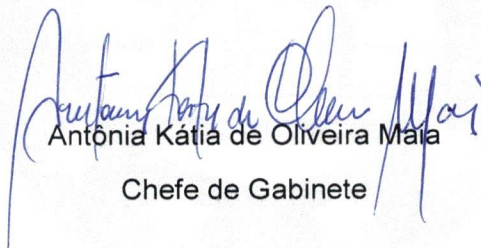
### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins que o DECRETO N°186/2022, de 24 de março de 2022, que "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E DESAPROPRIA O IMÓVEL SITUADO NO BAIRRO CACHOEIRA NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" foi publicizado, nessa data, no átrio da Prefeitura, Paço Municipal, e no átrio da sede da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

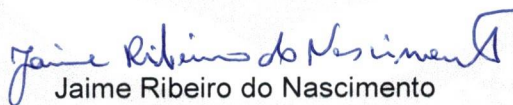
Certificamos que, conforme a decisão do STJ, em recurso especial n° 010.5232 (96/0056484/CE), não havendo no Município Imprensa Oficial ou Diário Oficial, a publicização de suas Leis e Atos Administrativos pode ser feita por afixação na Prefeitura, Câmara Municipal etc.

E por ser esta a expressão da mais legítima verdade, datamos e assinamos a presente CERTIDÃO para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Horizonte, Ceará, 24 de março de 2022.



Antônia Kátia de Oliveira Maia  
Chefe de Gabinete



Jaime Ribeiro do Nascimento  
Jaime Ribeiro do Nascimento

Secretário Municipal de Planejamento e Administração